



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.482, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a alteração do inciso I do art. 7º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 1.193, de 17 de junho de 2013, que altera os valores de repasse destinado à qualificação de Municípios de Minas Gerais para financiamento de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/AIDS, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.169, de 19 de agosto de 2015, que aprova critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.446, de 27 de dezembro de 2016, que altera o art. 7º e o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.457, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do inciso I do art. 7º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências;

- a Nota Técnica Conjunta 01- SVEAST/ SRAS/ SAPS/ SES- MG: 08 de março de 2016. Implantação dos testes rápido nas unidades básicas de saúde do estado de Minas Gerais;

- a necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das DST, AIDS e Hepatites Virais para Estados, Distrito Federal e Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;

- o conjunto de Estados, Distrito Federal e Municípios que representam 90% (noventa por cento) dos casos de AIDS, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis Congênita no País;

- a importância da organização da rede de atenção integral e universal às pessoas com DST/AIDS e Hepatites Virais;

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização da estrutura e do funcionamento do Serviço de Atenção Especializada (SAE) em unidade ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com DST/AIDS e Hepatites Virais;

- o Ofício: 002/2016, de 02 de fevereiro de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, referente ao manifesto do município de não receber o incentivo federal;

- o Ofício nº 66, de 27 de abril de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do inciso I do art. 7º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I – R\$2.267.833,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde; (...)” (nr)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG